UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 17/1991 - CEPE

R E S O L U Ç Ã O Nº 34/78

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta do Processo Nº 2.094/78 - Centro de Estudos Gerais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Unificar as disciplinas "EXPRESSÃO EM VERNÁCULO A, B e C" em uma só disciplina, denominada "LÍNGUA PORTUGUESA".

Art. 2º - Fixar em 75 (setenta e cinco) horas a carga horária da nova disciplina, obrigatória a todos os cursos da UFES e ministrada em um só período letivo a partir de 1980/1.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 1978

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PRESIDENTE